

formação profissional obrigatória

Constitui uma das obrigações fulcrais a cumprir por parte das entidades empregadoras, consagrada no Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro e alterado pela Lei n.º 69/2013) nos artigos 130º e seguintes, que regula entre outros aspetos, a compensação devida por cessação do contrato de trabalho em caso de incumprimento.

Com base no disposto na alínea b) do art.º 130º do mesmo Código, é objetivo principal da formação profissional - “assegurar a formação contínua dos trabalhadores das empresas”.

enquadramento

- * Cada trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de 35 horas de formação contínua;
- * Considera-se para efeito de formação profissional, as horas de dispensa de trabalho para frequência de aulas e de faltas para prestação de provas de avaliação, ao abrigo do regime de trabalhador estudante;
- * A formação pode ser desenvolvida pelo próprio empregador, por entidade formadora certificada para o efeito ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério competente;
- * A área da formação contínua a trabalhar deverá ser determinada por acordo ou, na falta deste, pelo empregador, devendo contudo estar relacionada com a atividade prestada pelo trabalhador e/ou abranger as tecnologias de informação e comunicação, segurança e saúde no trabalho ou língua estrangeira;
- * O empregador deve assegurar, por ano, formação contínua a pelo menos 10% dos trabalhadores da empresa, não obstante cumprir os 100% no período de três anos;
- * Constitui contra ordenação grave, nos termos dos artigos 553º e 554º do Código de Trabalho, a violação do dever de formação contínua, pelo período de 35 horas a pelo menos 10% dos trabalhadores da empresa, em cada ano;
- * Os limites mínimos e máximos das coimas são aferidos pelo volume de negócios, sendo que o valor mínimo é de 6UC (612,00€) e o valor máximo de 95UC (9.690,00€), consoante se verifique negligência ou dolo.

algumas sugestões de formação

Desenvolvimento pessoal

- * Liderança e gestão de equipas - 12 horas
- * Relacionamento interpessoal - 10 horas

Línguas e literaturas estrangeiras

- * Espanhol - 30 horas
- * Francês - 30 horas
- * Inglês - 30 horas

Comércio

- * Atendimento e assistência a clientes - 12 horas
- * Técnicas de vendas - 12 horas

Informática na ótica do utilizador

- * Microsoft Excel - 16 horas
- * Microsoft Word - 16 horas

Segurança e higiene do trabalho

- * Primeiros socorros - 10 horas
- * Higiene e segurança no trabalho - 8 horas

Estamos ao Vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento ou elaborar plano(s) de formação à medida e de acordo com as necessidades específicas da atividade.

Contate-nos, sem qualquer compromisso, através do:

- * Email: comercial@euroconsult.pt
- * Telefone: **213714620**